



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 1.1.14.1. Em caso de aprovação, seguirá para o procedimento de homologação e adjudicação;
- 1.1.14.2. Em caso de reprovação, a pregoeira chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço;
- 1.1.14.3. Após a negociação, a pregoeira agendará a nova avaliação de amostras até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 1.1.14.4. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a regular comprovação de atendimento dos requisitos técnicos de cada item definidos neste termo de referência, sendo-lhe então, adjudicado o objeto, após transcurso da competente fase recursal.

Saltinho/SP, 05 de outubro de 2018.

ANGÉLICO NAZARENO ROSSI
Encarregado de Transporte e Frota



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial 39/2018**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: registro de preços, pelo tipo menor preço global, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, contínuo e a pedido de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: _____

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Item	Descrição dos Insumos de Primeira Qualidade	Unidade	Quant.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	Litros	28			
02	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	Balde 20 Litros	14			
03	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	Balde 20 Litros	31			
04	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	Litros	44			
05	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	Litros	65			
06	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	Litros	36			
07	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	Galão 3 litros	23			
08	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	Litros	24			
09	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	Litros	8			
10	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W40 - API SN, ACEA A3/B4-12, VW 508.88/509.99, Mercedes Benz 229.3 e 229.5, Porsche A40, Renault RN0700 e RN0710.	Litros	8			
11	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	Balde 20 litros	30			
12	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	Balde 20 Litros	5			
13	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 80W90	Balde 20 Litros	2			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

14	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	Balde 20 Litros	4			
15	Fluído para radiadores concentrado, orgânico.	Balde 20 Litros	10			
16	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	Litros	10			
17	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	Litros	10			
18	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W80, API-GL-5	Litros	10			
19	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	Balde 20 Litros	1			
20	Óleo para transmissão API-GL-5 SAE 90	Balde 20 Litros	2			
21	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 80W	Litros	10			
22	Óleo lubrificante sintético SAE 75W85 recomendado e aprovado para as transmissões GM	Litros	5			
23	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em transmissões de veículos comerciais, SAE 40, aprovações MB 235.12 e indicado para uso em caixas de mudança Mercedes Benz G56-6, G60-6 e G85-6 e, caixas de mudanças EATON do tipo FS e FSO e é aprovado na e ZF de acordo com a norma ZF TE-ML-04B	Balde 20 Litros	1			
24	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em transmissões de veículos comerciais, SAE 50, recomendado para uso nas caixas de câmbio dos caminhões VW/Ford	Litros	10			
25	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	Litros	10			
26	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações, grau NLGI-2	Balde 20 Litros	4			
27	Fluido para transmissão automática e sistema de direção hidráulica. ATF Tipo A	Litros	10			
28	Óleo lubrificante sintético para transmissões automáticas, ATF Dexron VI, com as aprovações GM DEXRON VI; VOITH H55.6335.xx; ZF TE-ML 09; recomendado BMW 81 22 9 400 272; BMW 81 22 9 400 275; BMW 81 22 9 407 738; BMW 83 22 0 397 114; BMW 83 22 0 403 248; BMW 83 22 0 403 249; BMW 83 22 0 432 807; BMW 83 22 9 407 858; BMW 83 22 9 407 859	Litros	5			
29	Fluido para transmissão automática e sistema de direção hidráulica. ATF Dexron III	Litros	15			
30	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ml	50			
31	ARLA-32	Balde 20 Litros	30			
32	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	Peça	3			
33	TR9031- Filtro de ar Topic	Peça	6			
34	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	Peça	11			
35	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	Peça	3			
36	HD 2868 - filtro de ar VW Kombi MPFI 97, S10, BLAZER 2.2 98	Peça	2			
37	HD 2869 - filtro ar GM S10/BLAZER 2.4 GAS 2001	Peça	1			
38	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/16/17,14/16/21	Peça	2			
39	HD 7109 - Filtro de ar MF serie 5000/ MF 5275 - 3901464M1	Peça	2			
40	HD 8234 - Filtro de ar Iveco Daily Scudato	Peça	2			
41	HD 9839 - Filtro de ar VW MWM/ CUMMINS	Peça	4			
42	HL 2867 - Filtro de ar Kombi etanol/gasolina 89	Peça	5			
43	HLP 4147 - filtro de ar Fiat Uno / Premio / Fiorino 92	Peça	2			
44	HLP 5138 - filtro de ar Clío, Logan, Sandero todos flex	Peça	4			
45	HLP 8829 - filtro de ar GM Cobalt todos 2011>	Peça	4			
46	HLP 9600 - Filtro de ar Ford Transit 2.4 TDCI 08>	Peça	3			
47	HP 2710 - Filtro de ar externo D10/D20	Peça	4			
48	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus	Peça	6			
49	HP 8528 - Filtro de ar MBB 608/MF 235 Kombi Diesel 83	Peça	1			
50	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	Peça	5			
51	REL804 - Filtro do óleo lubrificante Durastar 4400	Peça	2			
52	TR 1533 - filtro ar CNH	Peça	3			
53	TR 25437 - Filtro ar máquina volvo	Peça	2			
54	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	Peça	3			
55	FAC 005 - Filtro ar cabine corsa – Caminhão internacional	Peça	3			
56	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	Peça	2			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

57	HDS 673 - Filtro ar interno do HD 5673-HD 2261	Peça	1		
58	HD 806- Filtro ar interno do HD 7109/HD 4410	Peça	1		
59	HDS 839- Filtro ar interno do HD 9839	Peça	2		
60	HS 805- Filtro ar interno do HP 7108	Peça	1		
61	HS 810- Filtro ar interno HP 2710	Peça	2		
62	TR 25523 - Filtro sec. Volvo	Peça	1		
63	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	Peça	2		
64	FAC 303 - Filtro ar de cabine Polo 2002/Fox 2002	Peça	2		
65	FAC 559 - Filtro ar cabine Sandero 1.0/1.6 2014>	Peça	1		
66	B 7327 - Filtro lubrificante Motoniveladora	Peça	4		
67	LE 2002 - filtro lubrificante MBB	Peça	3		
68	LB 156 - Filtro lubrificante Ducato/Eurocard	Peça	7		
69	LB 280 - Filtro lubrificante VW Cummins 6B7/Valmet 1180	Peça	3		
70	LB 283 - Filtro lubrificante VW Cummins cargo	Peça	3		
71	LB 352- Filtro lubrificante VW delivery	Peça	3		
72	LB 560 - Filtro de lubrificante VW MTR AT	Peça	6		
73	LB 562 - Filtro lubrificante AP 1.8/2.0	Peça	8		
74	LB 619 - Filtro lubrificante GM	Peça	12		
75	LB 655 - Filtro lubrificante Iveco Daily 3.0	Peça	3		
76	LB 657 - Filtro lubrificante Jumper/Ducato	Peça	8		
77	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	Peça	4		
78	LB 78 - Filtro lubrificante Renault/ HYUNDAI	Peça	3		
79	LB 836 - Filtro lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	Peça	3		
80	LB 900 - Filtro lubrificante MF-PERKINS	Peça	10		
81	LB 962 - Filtro LUBRIFICANTE MWM 6CC	Peça	5		
82	LBM 4 - Filtro de óleo lubrificante Fiorino	Peça	3		
83	LC 345 - Filtro lubrificante MB 1519/2219/1316/1516 MTR	Peça	4		
84	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	Peça	6		
85	LE 108 - Filtro de Lubrificante Citroen/Peugeot	Peça	4		
86	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	Peça	2		
87	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	Peça	9		
88	CE 3026 - Filtro combustível Transit 2.2 diesel 2012	Peça	3		
89	FB 165 - Filtro combustível diesel Bosch 1 litro	Peça	4		
90	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	Peça	2		
91	FBD 410 - Filtro de combustível Motoniveladora Volvo	Peça	2		
92	FBD 452 - Filtro combustível MB 710 OM364 02/	Peça	4		
93	FBD 493 - Filtro combustível VW delivery 5140E/8150E/9150E	Peça	5		
94	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	Peça	8		
95	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	Peça	2		
96	FBD 75 - Filtro combustível VW MTR Cummins	Peça	6		
97	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	Peça	8		
98	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	Peça	2		
99	FS 03/7 - Filtro combustível Jimbei	Peça	6		
100	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	Peça	8		
101	FS 40/7 - Filtro combustível Mille, Fiorino	Peça	2		
102	FS 50/7 - Filtro combustível injeção eletrônica Kombi/Sandero	Peça	7		
103	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	Peça	4		
104	UN 86 - Filtro combustível universal (pequeno) Kombi	Peça	1		
105	CE 3045 - Filtro combustível Iveco Daily 35s14	Peça	2		
106	FBD 72/2 - Filtro combustível Volvo/Scania/FORD/	Peça	3		
107	2020/PMOR - Filtro diesel Volvo	Peça	2		
108	BF 9828D - Filtro RACOR JCB	Peça	3		
109	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	Peça	4		
110	FBS 960/1- Filtro sed. Ford/VW	Peça	4		
111	H 464WK - Filtro Racor cargo Todos	Peça	2		
112	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	Peça	2		
113	SDA0202- Filtro desumificador MBB	Peça	3		
114	HIB 346 - Filtro hidráulico CX direção Cargo/Internacional	Peça	2		
115	TBH 30065 - Filtro Hidráulico MASSEY 275	Peça	1		
116	BT 8873 -Filtro hidráulico CAT/Volvo G-710	Peça	2		
117	HIB 486 - Filtro Hidráulico Tratores FORD	Peça	1		
118	PT 9010 - Filtro Hidráulico CAT 4J6064	Peça	1		
119	W 962/24 - Filtro hidráulico VALMET 885	Peça	1		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

120	HIC 2236 - Filtro CX Direção Ford	Peça	1			
121	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	Peça	1			
Valor Global em R\$						

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os insumos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação, conforme itens ofertados, com informação da marca/fabricante.

Dados cadastrais do representante legal que assinará a ata de registro de preços:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2018.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
CNPJ _____, representada
pelo senhor _____, credencia o
senhor _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 39/2018**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO, CONTÍNUO E A PEDIDO DE INSUMOS DE LUBRIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS REFERIDOS INSUMOS NOS VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

DATA: ___ de _____ de 2018.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 39/2018.

PROCESSO: ___/2018.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer, de forma parcelada, contínua e a pedido ao MUNICÍPIO, **insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência ao edital de **Pregão Presencial 39/2018**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, fornecimento dos insumos, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Descrição dos Insumos de Primeira Qualidade	Unidade	Quant.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	Litros	28			
02	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	Balde 20 Litros	14			
03	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	Balde 20 Litros	31			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

04	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	Litros	44			
05	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	Litros	65			
06	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	Litros	36			
07	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	Galão 3 litros	23			
08	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	Litros	24			
09	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	Litros	8			
10	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W40 - API SN, ACEA A3/B4-12, VW 508.88/509.99, Mercedes Benz 229.3 e 229.5, Porsche A40, Renault RN0700 e RN0710.	Litros	8			
11	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	Balde 20 litros	30			
12	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	Balde 20 Litros	5			
13	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 80W90	Balde 20 Litros	2			
14	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	Balde 20 Litros	4			
15	Fluído para radiadores concentrado, orgânico.	Balde 20 Litros	10			
16	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	Litros	10			
17	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	Litros	10			
18	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W80, API-GL-5	Litros	10			
19	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	Balde 20 Litros	1			
20	Óleo para transmissão API-GL-5 SAE 90	Balde 20 Litros	2			
21	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 80W	Litros	10			
22	Óleo lubrificante sintético SAE 75W85 recomendado e aprovado para as transmissões GM	Litros	5			
23	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em transmissões de veículos comerciais, SAE 40, aprovações MB 235.12 e indicado para uso em caixas de mudança Mercedes Benz G56-6, G60-6 e G85-6 e, caixas de mudanças EATON do tipo FS e FSO e é aprovado na e ZF de acordo com a norma ZF TE-ML-04B	Balde 20 Litros	1			
24	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em transmissões de veículos comerciais, SAE 50, recomendado para uso nas caixas de câmbio dos caminhões VW/Ford	Litros	10			
25	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	Litros	10			
26	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações, grau NLGI-2	Balde 20 Litros	4			
27	Fluído para transmissão automática e sistema de direção hidráulica. ATF Tipo A	Litros	10			
28	Óleo lubrificante sintético para transmissões automáticas, ATF Dexron VI, com as aprovações GM DEXRON VI; VOITH H55.6335.xx; ZF TE-ML 09; recomendado BMW 81 22 9 400 272; BMW 81 22 9 400 275; BMW 81 22 9 407 738; BMW 83 22 0 397 114; BMW 83 22 0 403 248; BMW 83 22 0 403 249; BMW 83 22 0 432 807; BMW 83 22 9 407 858; BMW 83 22 9 407 859	Litros	5			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

29	Fluido para transmissão automática e sistema de direção hidráulica. ATF Dexron III	Litros	15		
30	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ml	50		
31	ARLA-32	Balde 20 Litros	30		
32	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	Peça	3		
33	TR9031- Filtro de ar Topic	Peça	6		
34	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	Peça	11		
35	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	Peça	3		
36	HD 2868 - filtro de ar VW Kombi MPFI 97, S10, BLAZER 2.2 98	Peça	2		
37	HD 2869 - filtro ar GM S10/BLAZER 2.4 GAS 2001	Peça	1		
38	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621	Peça	2		
39	HD 7109 - Filtro de ar MF serie 5000/ MF 5275 - 3901464M1	Peça	2		
40	HD 8234 - Filtro de ar Iveco Daily Scudato	Peça	2		
41	HD 9839 - Filtro de ar VW MWM/ CUMMINS	Peça	4		
42	HL 2867 - Filtro de ar Kombi etanol/gasolina 89	Peça	5		
43	HLP 4147 - filtro de ar Fiat Uno / Premio / Fiorino 92	Peça	2		
44	HLP 5138 - filtro de ar Clio, Logan, Sandero todos flex	Peça	4		
45	HLP 8829 - filtro de ar GM Cobalt todos 2011>	Peça	4		
46	HLP 9600 - Filtro de ar Ford Transit 2.4 TDCI 08>	Peça	3		
47	HP 2710 - Filtro de ar externo D10/D20	Peça	4		
48	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus	Peça	6		
49	HP 8528 - Filtro de ar MBB 608/MF 235 Kombi Diesel 83	Peça	1		
50	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	Peça	5		
51	REL804 - Filtro do óleo lubrificante Durastar 4400	Peça	2		
52	TR 1533 - filtro ar CNH	Peça	3		
53	TR 25437 - Filtro ar máquina volvo	Peça	2		
54	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	Peça	3		
55	FAC 005 - Filtro ar cabine corsa – Caminhão internacional	Peça	3		
56	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	Peça	2		
57	HDS 673 - Filtro ar interno do HD 5673-HD 2261	Peça	1		
58	HD 806- Filtro ar interno do HD 7109/HD 4410	Peça	1		
59	HDS 839- Filtro ar interno do HD 9839	Peça	2		
60	HS 805- Filtro ar interno do HP 7108	Peça	1		
61	HS 810- Filtro ar interno HP 2710	Peça	2		
62	TR 25523 - Filtro sec. Volvo	Peça	1		
63	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	Peça	2		
64	FAC 303 - Filtro ar de cabine Polo 2002/Fox 2002	Peça	2		
65	FAC 559 - Filtro ar cabine Sandero 1.0/1.6 2014>	Peça	1		
66	B 7327 - Filtro lubrificante Motoniveladora	Peça	4		
67	LE 2002 - filtro lubrificante MBB	Peça	3		
68	LB 156 - Filtro lubrificante Ducato/Eurocard	Peça	7		
69	LB 280 - Filtro lubrificante VW Cummins 6B7/Valmet 1180	Peça	3		
70	LB 283 - Filtro lubrificante VW Cummins cargo	Peça	3		
71	LB 352- Filtro lubrificante VW delivery	Peça	3		
72	LB 560 - Filtro de lubrificante VW MTR AT	Peça	6		
73	LB 562 - Filtro lubrificante AP 1.8/2.0	Peça	8		
74	LB 619 - Filtro lubrificante GM	Peça	12		
75	LB 655 - Filtro lubrificante Iveco Daily 3.0	Peça	3		
76	LB 657 - Filtro lubrificante Jumper/Ducato	Peça	8		
77	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	Peça	4		
78	LB 78 - Filtro lubrificante Renault/ HYUNDAI	Peça	3		
79	LB 836 - Filtro lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	Peça	3		
80	LB 900 - Filtro lubrificante MF-PERKINS	Peça	10		
81	LB 962 - Filtro LUBRIFICANTE MWM 6CC	Peça	5		
82	LBM 4 - Filtro de óleo lubrificante Fiorino	Peça	3		
83	LC 345 - Filtro lubrificante MB 1519/2219/1316/1516 MTR	Peça	4		
84	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	Peça	6		
85	LE 108 - Filtro de Lubrificante Citroen/Peugeot	Peça	4		
86	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	Peça	2		
87	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	Peça	9		
88	CE 3026 - Filtro combustível Transit 2.2 diesel 2012	Peça	3		
89	FB 165 - Filtro combustível diesel Bosch 1 litro	Peça	4		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

90	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	Peça	2		
91	FBD 410 - Filtro de combustível Motoniveladora Volvo	Peça	2		
92	FBD 452 - Filtro combustível MB 710 OM364 02/	Peça	4		
93	FBD 493 - Filtro combustível VW delivery 5140E/8150E/9150E	Peça	5		
94	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	Peça	8		
95	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	Peça	2		
96	FBD 75 - Filtro combustível VW MTR Cummins	Peça	6		
97	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	Peça	8		
98	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	Peça	2		
99	FS 03/7 - Filtro combustível Jimbei	Peça	6		
100	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	Peça	8		
101	FS 40/7 - Filtro combustível Mille, Fiorino	Peça	2		
102	FS 50/7 - Filtro combustível injeção eletrônica Kombi/Sandero	Peça	7		
103	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	Peça	4		
104	UN 86 - Filtro combustível universal (pequeno) Kombi	Peça	1		
105	CE 3045 - Filtro combustível Iveco Daily 35s14	Peça	2		
106	FBD 72/2 - Filtro combustível Volvo/Scania/FORD/	Peça	3		
107	2020/PMOR - Filtro diesel Volvo	Peça	2		
108	BF 9828D - Filtro RACOR JCB	Peça	3		
109	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	Peça	4		
110	FBS 960/1- Filtro sed. Ford/VW	Peça	4		
111	H 464WK - Filtro Racor cargo Todos	Peça	2		
112	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	Peça	2		
113	SDA0202- Filtro desumidificador MBB	Peça	3		
114	HIB 346 - Filtro hidráulico CX direção Cargo/Internacional	Peça	2		
115	TBH 30065 - Filtro Hidráulico MASSEY 275	Peça	1		
116	BT 8873 -Filtro hidráulico CAT/Volvo G-710	Peça	2		
117	HIB 486 - Filtro Hidráulico Tratores FORD	Peça	1		
118	PT 9010 - Filtro Hidráulico CAT 4J6064	Peça	1		
119	W 962/24 - Filtro hidráulico VALMET 885	Peça	1		
120	HIC 2236 - Filtro CX Direção Ford	Peça	1		
121	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	Peça	1		
Valor Global em R\$					

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ___ (___) dias corridos após o fornecimento dos insumos e da prestação dos serviços, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os insumos de lubrificação e filtragem serão fornecidos com a prestação de serviços de manutenção e substituição nos veículos, tratores agrícolas e máquinas pertencentes a frota municipal somente após a autorização escrita do Encarregado de Transporte e Frota.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a manter um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICIPALIDADE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento e da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICIPALIDADE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICIPALIDADE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços e insumos empregados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços e materiais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICIPALIDADE;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os insumos e serviços somente serão recebidos pelo MUNICIPALIDADE após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso no fornecimento e na prestação dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICIPALIDADE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de

Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será rescindida total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços;

9.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.1. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços poderão ser reequilibrados se houver variação do mercado.

10.2. A DETENTORA deverá requerer o reequilíbrio econômico e financeiro de preços através requerimento próprio devidamente protocolizado, datado, assinado pelo representante legal e instruído com documentos que justifiquem o requerido.

10.3. Todo pedido de reequilíbrio econômico e financeiro será encaminhado ao jurídico para emissão de parecer fundamentado sobre a pertinência ou não do pretendido pela DETENTORA.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.4. Será mantido e garantido o equilíbrio econômico-financeiro original desta Ata de Registro de Preços conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;

11.1.4. Decreto Municipal 1.808, de 05/06/2018;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.6. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.10. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será gerida por _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a execução de serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta Ata de Registro de Preços.

13.6. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.7. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.8. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal
Município de Saltinho

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1. Marta Regina Barrichello;

2. Lucas Salvador Spada.

Aprovado pela assessoria jurídica em 05/10/2018:

Dr. JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
Assessor Jurídico – Advogado - OAB/SP 252.707



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP;

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2018; PROCESSO: ___/2018;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 39/2018;

OBJETO: registro de preços, pelo tipo menor preço global, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, contínuo e a pedido de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal;

ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ___/___/___;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____